



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

Leilão Público para alienação de bens inservíveis do patrimônio público do Município de Sananduva.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **torna público** que, **às 09h30min, do dia 08 de agosto de 2016**, proceder-se-á a alienação, **via Leilão Público, do tipo maior lance e proposta**, de bens inservíveis ao patrimônio público do Município, conforme descrição a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – Alienação dos bens descritos abaixo, avaliados conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão designada pela Portaria nº 1080, de 15 de junho de 2016:

Item	Caracterização do veículo/equipamento	Avaliação Mínima R\$
01	Automóvel Fiat/Mille IE, fabricação 1996, modelo 1996, combustível gasolina, cor branca, placas LXV 1287, chassi 9BD146067T5796291	500,00
02	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, fabricação 2006, modelo 2006, cor branca, placas INC 2587, chassi 9BD15802764834460	700,00
03	Automóvel VW/Gol 1000, fabricação 1994, modelo 1995, combustível gasolina, cor vermelha, placas IJC 1617, chassi 9BWZZZ30ZRT135686	500,00
04	Automóvel VW/Santana, fabricação 1998, modelo 1998, combustível gasolina, cor verde, placas IHJ 5687, chassi 9BWZZZ327WP001466	500,00
05	Automóvel Ford/Courier L 1.6 Flex, fabricação 2009, modelo 2009, cor branca, placas IQA 8499, chassi 9BFZC52P59B888290	1.000,00
06	Caminhão GM/Chevrolet C6503, fabricação 1974, modelo 1974, placas IBV 4114, chassi C653DBR02924T	2.500,00
07	Sucata em Kg	0,12
08	01 - Carrinho para transportar os tubos marca metrisa	350,00
09	01 – Máquina para fazer tubos metrisa 50 centímetros com motor	1.600,00



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	marca Kohlback cor azul, com 18 argolas	
10	01 – Máquina para fazer tubos metrisa 40 centímetros com motor 2HP Kohlback com 18 argolas	1.400,00
11	01 - Máquina para fazer tubos metrisa 30 centímetros com motor Kohlback 2HP, cor azul, com 19 argolas	1.200,00
12	01 - Máquina para fazer tubos metrisa 15 centímetros com motor Kohlback 2HP, cor azul, com 39 argolas	1.100,00
13	01 – Mesa vibradora com motor 3HP para fabricação de palanque de concreto	2.000,00
14	01 – Forma para fabricar palanques de 3 metros marca metrisa	200,00
15	01 – Forma para fabricar palanques de concreto com 2,20 metros marca metrisa	200,00
16	01 – Bacia para fabricar tubos de 30 cm	50,00
17	01 – Friso de fabricar tubos de 30 cm	50,00
18	01 – Friso de fabricar tubos de 40 cm	50,00
19	01 – Bacia para fabricar tubos de 40 cm	50,00
20	01 – Bacia para fabricar tubos de 50 cm	50,00
21	01 – Friso para fabricar tubos de 50 cm	50,00
22	01 – Friso para fabricar tubos de 60 cm	50,00
23	01 – Bacia de fabricar tubos de 60 cm	50,00
24	01 – Friso para fabricar tubos de 1 metro	50,00
25	06 – Ganchos de talhas para erguer no guincho	50,00
26	01- Máquina para fabricar tijolos marca Mar Cirius Continental	600,00
27	01 – Máquina para fazer tubos metrisa 1 metro com motor 3HP Kohlback, cor azul, com 5 argolas	1.800,00
28	01 – Máquina para fazer tubos metrisa 60 centímetros, motor 2HP, cor azul, marca Kohlback com 10 argolas	1.700,00
29	19 – Moldes para fabricação de tubos	1.900,00

2 - VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 - Os bens levados à Leilão estarão expostos para visita pública e vistoria técnica junto a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizada na Rua 14 de julho, nesta cidade de Sananduva, em horário normal de expediente.

2.2 - O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.3 - Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do leilão face às exigências Legais do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.4 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.5 - A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.6 - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.7 - A presença e participação no leilão presencial, entende-se como aceitas e conhecidas, todas as condições previstas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 - Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sananduva/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.3 - O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital.

4 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o maior lance. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

4.2 - Será considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou emitir os cheques, ao leiloeiro. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão. Ocasão em que, serão preenchidas a ata do leilão.

4.3 - Todo o lance proferido, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.

4.4 - Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação, devendo ser pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

4.5 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93.

“Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95 - Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5 - O PAGAMENTO

5.1 - O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

5.2 - O arrematante pagará à vista, exclusivamente em cheque/dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

5.3 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

6.2 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município, supra citado, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, o Município será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

6.4 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.5 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

6.6 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.7 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.8 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

6.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Sananduva, após a concretização da arrematação.

6.10 – As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

7 – TRADIÇÃO DO OBJETO

7.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

7.3 - Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.

7.4 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital.

7.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3343-1266 ou pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
13 DE JULHO DE 2016.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL